Fls. ____________

____

Processo Administrativo n.º 2070-PG/2020

Processo Pregão Eletrônico 003/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao Departamento de Licitações e Compras.

DECISÃO DE RECURSO

A Sessão Pública para recebimento de propostas e documentos de habilitação ocorreu na data de 25 de março de 2021, por intermédio da plataforma eletrônica de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias: BBMNet, a qual as empresas já fizeram o seu credenciamento anteriormente ao início da disputa dos lances.

Iniciada a sessão, houve o recebimento dos dois envelopes das empresas participantes (Envelope 1 – Proposta Comercial e Envelope 2 – Documentos de Habilitação).

Após a abertura de propostas foi realizada a etapa de lances, na qual se saiu vencedora, para os lotes 08 e 09, a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos respectivos preços unitários de R$ 1,1187 e R$ 1,0188 por unidade de fralda geriátrica tamanho EG e tamanho G.

A empresa em questão utilizou-se dos benefícios dispostos na Lei 123/2006, art. 44 e art. 45, que discorrem sobre o empate ficto e a preferência que deve ser atribuída à empresa de pequeno porte ou à microempresa melhor classificada em uma determinada disputa de preços, possibilitando a esta apresentar uma proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado, contanto que o intervalo percentual entre o lance ofertado pela melhor colocada e pela empresa detentora dos favorecimentos supracitados seja igual ou inferior a 5%.

A detentora das melhores ofertas para os lotes 08 e 09, em um primeiro momento, foi a licitante **M.N.P. CUSTÓDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**, cujo *status quo* a enquadra como empresa de porte LTDA., ou seja, não possuidora dos

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - JOÃO RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

benefícios dispostos na Lei 123/2006. A segunda colocada para os lotes em questão, **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP.**, por sua vez, apresentou-se como pessoa jurídica enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte e, uma vez que os seus melhores lances para ambas as disputas de preço mantiveram-na na segunda colocação com um preço abaixo de 5% do último lance ofertado pela primeira licitante citada, utilizou-se da lei do empate ficto e cobriu as ofertas realizadas pela **M.N.P. CUSTÓDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Findada a etapa de disputa de lances para todos os lotes, bem como a fase de habilitação, a empresa **M.N.P. CUSTÓDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** ingressou recurso contra a licitante **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP.**, solicitando, em suas razões (*ipsis literis*): "...GOSTARÍAMOS DE SOLICITAR UMA DILIGÊNCIA A RECEITA FEDERAL POIS ESTAMOS EM DÚVIDA SE O MESMO REALMENTE ESTÁ ENQUADRADO NESTA CATEGORIA..."

Assim, os autos foram analisados pelo Sr. Pregoeiro na data de 28 de abril de 2021, conforme transcrito abaixo:

"Diante da interposição de recursos tempestivamente apresentada pela licitante M.N.P. CUSTÓDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., registrada no C.N.P.J. sob o n.º 03.402.979/0001-12, o Pregoeiro, que abaixo assina, relata:

Após a análise da documentação de habilitação e a constatação de que todas as empresas detentoras da melhor oferta para cada item atendia plenamente ao solicitado em Edital, a empresa M.N.P. CUSTÓDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. manifestou, dentro do prazo estipulado, a intenção de motivar recurso contra as decisões do Pregoeiro, adotadas ao longo do certame.

Em sua razão de recurso, foi alegado que a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP. utilizou-se do benefício exclusivo previsto em art. 44 da Lei Complementar 123/2006, que discorre sobre a possibilidade de a empresa, declarada M.E. ou E.P.P., dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após ser convocada, apresentar uma nova proposta a fim de superar o preço da oferta da primeira colocada, caso esta não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar citada e não conte com uma oferta maior que 5% daquela realizada pela segunda colocada.

A licitante FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP. utilizou-se de tal benefício para realizar uma oferta melhor do que a razoante M.N.P. CUSTÓDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., sagrando-se, de tal modo, vencedora dos lotes 07 e 08.

A empresa M.N.P. CUSTÓDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. alega, em sua razão de recurso, estar em dúvida quanto ao enquadramento da então detentora das melhores ofertas para os lotes 07 e 08 na categoria de empresa de pequeno porte ou micro empresa, sugerindo então uma diligência à Receita Federal a fim de sanar tais suspeitas.

Importante frisar que em momento algum a razoante apresentou documentos que, de fato, comprovassem a sua tese. Conforme a própria deixa claro no único documento protocolizado na plataforma eletrônica de Licitações – BBMNET – "...ESTAMOS EM DÚVIDA SE O MESMO REALMENTE ESTÁ ENQUADRADO NESTA CATEGORIA.". Trata-se, destarte, de uma suposição, não de uma afirmação, propriamente dita.

Foi também mencionado, no documento protocolizado: "ENTRETANTO GOSTARÍAMOS DE SOLICITAR UMA DILIGÊNCIA À RECEITA FEDERAL". Faz-se necessário mencionar, todavia, que a autora de tal diligência deveria ter sido a própria reclamante, não esta Municipalidade em si. Porém, a fim de promover a celeridade do procedimento licitatório e atender a população carente do fornecimento ininterrupto de tais produtos, o próprio Departamento de Licitações realizou tal consulta, conforme será mencionado mais abaixo.

Posteriormente a isso, a licitante FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP., também respeitando o prazo legal, apresentou as contrarrazões de recurso, alegando ter oferecido o faturamento anual, número de empregados e atividade desempenhada anexadas em sua documentação de habilitação.

Ademais, esta alega ter cumprido todos os requisitos editalícios, no que tange ao enquadramento como empresa M.E./E.P.P., portando assim todos os direitos definidos na Lei Complementar 123/2006, incluindo o direito ao "empate ficto".

Em item editalício 5.1.2, é citado que, para qualificar-se como empresa M.E./E.P.P., esta deverá enquadrar-se no artigo 3º da Lei 123/2006, que em seu inciso II discorre sobre que, para figurar como empresa de pequeno porte, esta deverá contar com uma receita bruta entre R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pela licitante FARMAMED

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP. (valendo mencionar que tal documento não era exigido em Edital, não precisando necessariamente ter sido apresentado), a pessoa jurídica em questão demonstrou um faturamento claramente inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao longo do exercício de 2.019.

Ainda que possa ser alegado que o Balanço Patrimonial em questão não abranja o exercício de 2.020, uma possível atualização da classificação do porte fiscal da empresa em questão poderia ter sido realizada por meio de consultas efetuadas ao cartão C.N.P.J. desta (disponível via internet, no site oficial da Receita Federal) e à Certidão Simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços da Unidade Federativa a qual esta pertence, no caso: Rio Grande do Sul, sendo que ambos os documentos foram apresentados pela contrarrazoante ainda na fase de habilitação.

Vale dizer que a Certidão Simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul da licitante em questão foi assinada pelo Secretário Geral competente: o Sr. Carlos Gonçalves, em data bastante recente, em 05 de fevereiro do corrente ano, e o cartão C.N.P.J. apresentado conta com data de emissão de 09 de dezembro de 2020, mas que por se tratar de documento de fácil acesso pela Internet, este Departamento de Licitações e Compras optou por realizar uma nova consulta, nesta presente data, confirmando que, para a Receita Federal, a empresa em questão ainda se enquadra como EPP.

Ademais, a licitante FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP., além de apresentar todos os documentos necessários a fim de comprovar o seu enquadramento na Lei Complementar 123/2006, preencheu corretamente o Anexo II, contido em Edital, alínea g, não restando outra alternativa a esta repartição pública se não declará-la Empresa de Pequeno Porte, entendendo que todos os atos ocorridos ao longo do certame foram perfeitamente legítimos.".

Diante o exposto e com base na manifestação exarada pelo Sr Pregoeiro e manifestação técnica da secretaria requisitante, DECIDO:

a) pelo conhecimento das razões dos recursos interposto pela licitante **M.N.P. CUSTÓDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** a fim de manter a Decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro, pelas razões expostas.

E DETERMINO:

Fls. _____

_____

a) Seja dado conhecimento da decisão para os licitantes.

b) Seja publicado o resultado nos órgãos oficiais utilizados pelo Município de Jahu

c) Proceda a homologação do processo licitatório.

Jahu, 03 de maio de 2021

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Secretária de Economia e Finanças

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " Telefones: (14) 3602-1710 / 3602-1719 MESTRE DE BARROS - HERÓI NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
92.037.480/0001-83 **MATRIZ**		**08/03/1988**

NOME EMPRESARIAL
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	**480**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.780-765	**CENTRO**	**SANTA ROSA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDFARM@TERRA.COM.BR	**(55) 3512-5588/ (55) 3511-1101**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2021** às **11:35:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320147333-5	92.037.480/0001-83	08/03/1988	01/03/1988

Endereço Completo:

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 480 - BAIRRO CENTRO CEP 98780-765 - SANTA ROSA/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ORTOPEDICO E ODONTOLOGICO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ALUGUEL DE CADEIRAS DE RODAS, MULETAS, CAMAS HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS MEDICOS E PARAMEDICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE, FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADOS UTILIZADOS NA FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE POLIACRILATO DE SODIO UTILIZADOS NA FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE RESINAS E ELASTOMEROS, E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 1.600.000,00 UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.600.000,00 UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
460.488.390-49	CLAUDIA MERGEN	xxxxxxx	R$ 16.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
356.994.180-91	FLAVIO LUIS MERGEN	xxxxxxx	R$ 1.584.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/12/2020 — Número: 7478977

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Porto Alegre, 05 de Fevereiro de 2021 17:57

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000121154 e visualize a certidão)

21/042.164-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
COMERCIO E REPRESENTACOES FLAVIO	4320147333-5	1449386	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4290204498-7	92.037.480/0004-26	RUA SAO PAULO, 581, 1 CAMBORIU/SC CXPST 04, BAIRRO SANTA REGINA, 88345-581,

NADA MAIS#

Porto Alegre, 05 de Fevereiro de 2021 17:57

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000121154 e visualize a certidão)

21/042.164-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
92.037.480/0001-83 MATRIZ		08/03/1988

NOME EMPRESARIAL
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	480	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.780-765	CENTRO	SANTA ROSA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDFARM@TERRA.COM.BR	(55) 3512-5588/ (55) 3511-1101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/12/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **10:01:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**